



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.  
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2015**  
**PROCESSO Nº. 2502/2015**  
**MAIOR LANCE OU OFERTA**

O Município de Ubiratã torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Secretaria de Esporte e Lazer realizará processo licitatório na modalidade Pregão, para **Cessão de direito de exploração da “Expobira 2015”, com fornecimento de toda estrutura necessária para realização do evento**, detalhado no Termo de Referência do presente.

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** Até às 08h45min do dia 16 de março de 2015, na Divisão de Protocolos, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã - Paraná.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:** Dia 16 de março de 2015 às 09 horas.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

**I. Cláusulas Editalícias**

1. Disposições preliminares;
2. Condições de participação;
3. Apresentação dos Envelopes;
4. Condução do Certame;
5. Credenciamento;
6. Propostas;
7. Fase de Lances;
8. Documentos de Habilitação;
9. Recursos;
10. Penalidades;
11. Assinatura do Contrato;
12. Disposições Finais.

**II. Termo de Referência**

1. Obrigações da Licitante;
2. Obrigações do Município;
3. Orçamento;
4. Condições de Pagamento;
5. Prazos;
6. Sanções.

**III. Anexos**

- I. Modelo de Procuração;
- II. Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- III. Modelo de Proposta de Preços;
- IV. Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- V. Minuta de Contrato.



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2015**  
**PROCESSO Nº. 2502/2015**  
**MAIOR LANCE OU OFERTA**

**I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer como envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

**1.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.1.2.** Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

*Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt – Departamento de Licitações.*

*A/C Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio referente ao Pregão Presencial nº. 22/2015.*

*Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – Centro.*

*CEP: 85.440-000.*

*Ubiratã – Paraná.*

**1.1.3.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**1.1.4.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.

**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

**2.2.** Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

**2.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



- d) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

**2.4.** A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

### 3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**3.1.** As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

#### ENVELOPE DA PROPOSTA:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

**PREGÃO N.º 22/2015**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 16/03/2015 às 09 horas.**

**Objeto: Cessão de direito de exploração da “Expobira 2015”, com fornecimento de toda estrutura necessária para realização do evento.**

*O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 06 das Cláusulas Editalícias.*

#### ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

**PREGÃO N.º 22/2015**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**

**Objeto: Cessão de direito de exploração da “Expobira 2015”, com fornecimento de toda estrutura necessária para realização do evento.**

*O envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 08 das Cláusulas Editalícias*

### 4. CONDUÇÃO DO CERTAME

**4.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- c) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- d) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- e) Adjudicação da proposta de menor preço;
- f) Elaboração de ata;
- g) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**4.2.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.



## 5. CREDENCIAMENTO

**5.1.** No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação,** devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório ou na própria Divisão de Licitação do Município.

**5.1.1.** Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

**5.2.** O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- a) Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- b) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor autenticado;
- c) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (*Modelo Anexo II*);

**5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.4.** O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

**5.5.** A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**5.6.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo administrativo.

## 6. PROPOSTAS

**6.1.** Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

**6.2.** São requisitos da proposta de preços:

1. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
2. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo III*);
3. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
4. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;



5. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
6. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

**6.3.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentarem valor inferior ao valor mínimo previsto no *Item 04* do Termo de Referência.

**6.4.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço escrito na forma numérica.

**6.5.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.6.** Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

## 7. FASE DE LANCES

**7.1.** Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

**7.2.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

**7.3.** No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

**7.4.** Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

**7.5.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.



**7.9.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter adicionais de valores.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Sendo aceitável a proposta, depois de rubricado pelos presentes, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.2.** Deverá constar no envelope de habilitação:

### **1. REGULARIDADE FISCAL:**

- 1.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014.
- 1.2.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.3.** Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante;
- 1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 1.6.** Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.
- 1.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

### **2. REGULARIDADE JURÍDICA:**

- 2.1.** Contrato social com primeira e última alteração (ou consolidado).

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 3.1.** Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (*Modelo Anexo IV*).
- 3.2.** Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter produzido evento semelhante no que tange o quantitativo, qualitativo e complexidade equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

**8.3.** Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

**8.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor do Município autorizado, **mediante apresentação dos originais**.

**8.5.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

**8.6.** Se a Licitante possuir uma Certidão Previdenciária e outra dos demais tributos emitida antes de 20 de outubro de 2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Se a Licitante possuir apenas uma das certidões válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014.



**8.7.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que *“não são válidas para fins licitatórios”*.

**8.8.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**8.9.** Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.

**8.10.** Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**8.11.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.13.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.15.** Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

## 9. RECURSOS

**9.1.** Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.



**9.3.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**9.4.** O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**9.6.** Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

## **10. PENALIDADES**

**10.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.** O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

## **11. ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado de imediato, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

**11.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.  
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- 12.2.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.3.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 12.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.5.** A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 12.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.
- 12.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).
- 12.9.** A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.10.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 12.11.** Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 12.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã - Paraná, 06 de fevereiro de 2015.

**PREGOEIRO (A)**

Nomeado (a) conforme Portaria 25/2015



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2015**  
**PROCESSO Nº. 2502/2015**  
**MAIOR LANCE OU OFERTA**

**II – TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

Item	Descrição	Valor Mínimo
1	Cessão de direito de exploração da “Expobira 2015”, com fornecimento de toda estrutura necessária para realização do evento, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência. <u>Local de realização do evento:</u> <i>Sociedade Rural de Ubiratã, localizada na Rodovia BR 369, KM 446.</i> <u>Data de realização do evento:</u> <i>05, 06, 07 e 08 de novembro de 2015.</i>	30.000,00

**1. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

**1.1.** Promover e organizar a presente edição do Evento *EXPOBIRA 2015*, realizando todos os investimentos necessários e obedecendo aos parâmetros definidos no presente Termo de Referência e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros pela execução completa do evento.

**1.2.** Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento (*Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária, Departamento de Estradas e Rodagem, ARTs de montagem de palco, tendas, entre outros, licenças ambientais e ECAD*). As licenças e autorizações deverão ser entregues em original ou cópia autenticada até o dia 29 de outubro de 2015, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, durante o horário de expediente as ART's deverão ser entregues em original ou cópia autenticada em até 10 dias após a realização do evento.

**1.3.** Elaborar projeto preventivo contra incêndio, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e adequado à planta geral do evento.

**1.4.** Realizar a divulgação volante do evento através de carros de som, pedágios, outdoors, cartazes, banners dentre outros, transmitindo anúncios em rádios, jornais e emissoras de TV locais e regionais. A arte das peças publicitárias deverá ser aprovada pela comissão, bem como as transmissões. Todas as peças publicitárias deverão ser produzidas com a logomarca do Município e da festa (*EXPOBIRA 2015*). A divulgação só poderá ser iniciada após a assinatura do Contrato.

**1.5.** Preparar todo o local do evento, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda infraestrutura/logística para a execução e operacionalização do mesmo, com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial do evento;

**1.6.** Responsabilizar-se pela segurança do evento, coma contratação de no mínimo 80 (oitenta) profissionais por dia de evento, sendo que o percentual máximo de mulheres não deverá ultrapassar 20% (vinte por cento) do número total de seguranças. Todos os seguranças deverão estar devidamente uniformizados e identificados, portando rádios comunicadores e detectores de metais no portal de entrada do evento. Deverão ser disponibilizados no mínimo 05 (cinco) seguranças por dia para cobertura do Rodeio.



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.  
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

**1.7.** Fornecer todas as licenças e autorizações fornecidas pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal da empresa responsável pela segurança e comprovante de treinamento dos seguranças que trabalharão no evento para conter multidão, em original ou cópia autenticada à Comissão Organizadora até o dia 29 de outubro de 2015, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, durante o horário de expediente.

**1.8.** Fornecer e montar toaletes químicos, disponibilizando no mínimo 50 toaletes standard e 05 toaletes PNE, com vaso sanitário, suporte para papel e mictório, que dispense redes de água e esgoto, com piso antiderrapante, iluminação, aberturas para circulação de ar, fornecer química, papel e todos os suprimentos necessários, além de realizar a coleta diária dos efluentes em tanques de hidrovácuo e responsabilizar-se por todas as licenças ambientais e alvará de funcionamento da empresa conforme prazo previsto no *Item 1.2* do termo de referência. Pelo menos 60% dos toaletes deverão ser distribuídos pelo Parque de Exposições, 02 (dois) toaletes na área de realização do rodeio e o restante poderão ser destinados à área dos Shows. A licitante ficará responsável por apresentar as licenças ambientais respectivas e alvará de funcionamento da empresa conforme prazo previsto no *Item 1.2* do Termo de Referência.

**1.9.** Fornecer e montar todas as tendas necessárias para a realização do evento, incluindo estandes para expositores, praça de alimentação, entre outros, ficando responsável pela apresentação das ARTs na data prevista no *Item 1.2* do presente Termo de Referência.

**1.10.** Fornecer duas tendas montadas de 10 x 10 m<sup>2</sup> com fechamento, destinadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico em apoio ao Micro Empreendedor Individual, conforme reserva disposta no croqui anexo, ficando responsável pela apresentação das ARTs na data prevista no *Item 1.2* do presente Termo de Referência.

**1.11.** Fornecer um Estande, com 30 m<sup>2</sup>, com piso tablado revestido em forração com altura de 10 cm, fechamento de vidro e Painel TS, com ambiente climatizado com ar condicionado, duas poltronas, uma bancada redonda com três banquetas, uma bancada meia lua com três banquetas, uma mesa redonda com quatro cadeiras, depósito com geladeira, prateleira e lixeira, testeira de metalon, placa de frente e laterais em lona fina e estrutura com logomarca do Município com h= 0,80 m por 30 m lineares, conforme projeto fornecido pelo Município. O mesmo deverá ser coberto por uma tenda de 10 x 10 m<sup>2</sup> com fechamento, que será utilizado em parceria com o *Provopar Ubiratanense* para exposição do artesanato local. A escolha do local do estande ficará a critério do Município, conforme reserva disposta no croqui anexo.

**1.12.** Realizar o fechamento completo do local de realização do evento, conforme croqui.

**1.13.** Fazer o Portal de entrada principal, de acordo com dimensões especificadas em croqui e aprovação da Comissão.

**1.14.** Instalar e distribuir sistema de som ambiente com alcance em todo o parque.

**1.15.** Realizar ao menos um show por noite com artistas de renome nacional nos dias 05, 06 e 07, podendo explorar a venda de ingressos e camarotes, devendo a estrutura ser montada no local especificado em croqui, com ambiente coberto e com fechamento com capacidade mínima para público de 6 mil pessoas, dispoendo ainda de palco, com dimensões mínimas de 18mx14m com estrutura em alumínio, 2m de altura do chão do piso do palco, com cobertura e camarim de 4x4m em estrutura em alumínio, som e iluminação atendendo ao Rider Técnico de cada artista, inclusive geradores de energia. Toda a estrutura deverá estar disponível para realização do show oferecido pelo Município no dia 08 de novembro, sendo que o som, iluminação e demais itens deverão atender ao Rider técnico da dupla **Guilherme e Santiago**, ficando responsável pela apresentação das ARTs na data prevista no *Item 1.2* do presente Termo de Referência, sendo de inteira



responsabilidade da empresa o pagamento do ECAD dos shows por ela contratados. As guias recolhidas do ECAD deverão ser entregues a comissão em até 10 dias antes da realização do evento.

**1.16.** Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o início do evento a programação dos shows, podendo ser até dois shows por noite, ou um único show quando este for de grande porte. As demais atrações serão todas de sua responsabilidade.

**1.17.** Não realizar nem permitir a venda de ingressos individuais para o dia 08 de novembro de 2015, data da realização do show promovido pelo Município. No entanto, fica a licitante autorizada a vender camarotes para os quatro dias de festa, atendendo os seguintes critérios:

- a) Deixar toda a estrutura devidamente montada para o dia 08 de novembro de 2015;
- b) Repassar à *Provopar Ubiratanense* a quantia de 10% referente à venda de camarotes (equivalente à venda de camarotes para o último dia do evento), através de depósito na conta bancária: *Banco do Brasil, agência 0747-1, conta corrente 8579-0*, apresentando o comprovante de depósito em até dois dias após a realização do evento;
- c) Ampliar o local de realização do show provido pelo Município no dia 08 de novembro de 2015, a fim de comportar maior público, conforme orientação da Comissão e croqui em anexo.
- d) Disponibilizar um camarote para a Prefeitura de Ubiratã, sendo este o mais próximo ao palco, para os quatro dias do evento.

**1.18.** Garantir que toda a estrutura física e decoração estejam de acordo com a programação do evento. O Município se compromete a entregar o Parque de Exposição limpo de resíduos, com gramas aparadas, pinturas de meio fio, banheiros em perfeito estado (exceto chuveiro) e jardinagem apenas nas ruas principais do parque, ficando toda a decoração, iluminação e demais itens estruturais dos estandes sob responsabilidade do expositor e/ou da Licitante.

**1.19.** Preservar a estrutura física Parque de Exposições no momento da montagem e desmontagem da estrutura do evento, ficando responsável por danos que venham a ocorrer, devendo entregar o Parque nas condições anteriores a realização do evento.

**1.20.** Responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento inclusive coleta de lixo e limpeza diária do parque. Deverão ser disponibilizados zeladores em caráter de plantão para limpeza constante do parque e banheiros durante a realização do evento de modo a propiciar um ambiente agradável e limpo o tempo todo.

**1.21.** Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores e comerciantes.

**1.22.** Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento.

**1.23.** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos.

**1.24.** Assegurar todos os dias do evento com acesso gratuito do público ao Parque de Exposições, inclusive o acesso livre ao Parque de Diversão e Praça de alimentação no período da tarde nos dias 07 de 08 de novembro de 2015.



- 1.25.** Arcar com todas as despesas com hospedagem, alimentação e transporte para todos os profissionais envolvidos no evento, inclusive montadores de palco, tendas, fechamento e banheiros químicos, seguranças, artistas, dentre outros.
- 1.26.** Oferecer suporte médico, especializado em situações de urgência, dispondo de uma ambulância UTI móvel e uma equipe qualificada em intercorrências médicas e o envio imediato quando solicitado para remoção ou cobertura do evento dispondo de um apoio para emergências cardíacas, respiratórias, acidental e entre outras, que possam ocorrer durante o Evento.
- 1.27.** Apresentar no prazo máximo de 40 (quarenta) dias que antecedem o início do evento um novo croqui do Parque de Exposições, caso haja a necessidade do mesmo ser readequado. O croqui poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades do Município.
- 1.28.** A Licitante terá autorização para explorar a praça de alimentação, bebidas alcoólicas, sucos, refrigerantes, água, ou qualquer outro tipo de bebida. O Município disponibilizará croqui para visualização do local disponível para a instalação da praça de alimentação.
- 1.29.** Cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 1.30.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 1.31.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 1.32.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 1.33.** Refazer, reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no prazo fixado pela Comissão Organizadora, os serviços, itens ou equipamentos que apresentarem falhas ou divergirem do exigido.
- 1.34.** Comunicar ao Município com antecedência de 15 (quinze) dias que antecedem o início do evento os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 1.35.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 1.36.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;
- 1.37.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 1.38.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.



**1.39.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**1.40.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

**1.41.** Garantir que, em caso de chuva ou intempéries, o Evento ocorra normalmente, devendo a Licitante cobrir a maior parte possível de ambientes.

**1.42.** Garantir que haja nos quatro dias de evento, no mínimo um Parque de Diversões com brinquedos diversos, com qualidade e segurança e praça de alimentação com cardápios variados.

**1.42.** Viabilizar a coleta de alimentos perecíveis como meio de “*entrada social*” apenas no Parque de Exposições no último dia do evento. Todo alimento arrecadado será destinado a *Provopar Ubiratanense*.

## **2. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO MUNICÍPIO**

**2.1.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

**2.2.** Disponibilizar os 400 amperes de energia já existentes no Parque, onde o quadro de comandos apenas poderá ser manipulado pelos eletricitas do Município.

**2.3.** Entregar o Parque limpo de resíduos, com gramas aparadas, pinturas de meio fio, banheiros em perfeito estado (exceto chuveiro) e jardinagem apenas nas ruas principais do parque.

**2.4.** O Município terá direito a um Estande, com 30 m<sup>2</sup>, com piso tablado revestido em forração com altura de 10 cm, fechamento de vidro e Painel TS, ambiente climatizado com ar condicionado, duas poltronas, uma bancada redonda com três banquetas, uma bancada meia lua com três banquetas, uma mesa redonda com quatro cadeiras, depósito com geladeira, prateleira e lixeira, testeira de metalon, placa de frente e laterais em lona fina e estrutura com logomarca do Município com h= 0,80 m por 30 m lineares, conforme projeto fornecido pelo Município. O mesmo deverá ser coberto por uma tenda de 10 x 10 m<sup>2</sup> com fechamento, que será utilizado em parceria com o *Provopar Ubiratanense* para exposição do artesanato local. A escolha do local do estande ficará a critério do Município.

**2.5.** Fiscalizar toda a execução do evento através de comissão, os quais abrangem poderes para exigir correções nos momentos que antecedem ou durante a realização do evento, sugerindo a aplicação de multas de acordo com as sanções previstas neste termo, especialmente no que tange a organização e limpeza do parque.

**2.6.** O Município terá direito:

- a) A realizar um Show com atração de renome nacional no dia 08 de novembro de 2015, com entrada franca, utilizando a estrutura montada pela Licitante;
- b) A realizar rodeio durante todos os dias do evento, com entrada franca;
- c) À escolha de duas tendas de 10x10m<sup>2</sup> para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme disposto no croqui anexo a este edital;
- d) Aos patrocínios captados de Órgãos Oficiais;



- e) Aos patrocínios destinados ao Rodeio;
- f) A explorar o estacionamento que será cedido à *Provopar Ubiratanense*, tendo a mesma o direito de terceirizar o serviço de acordo com o valor aplicado atualmente no mercado.
- g) A um camarote para os quatro dias do evento, sendo este o mais próximo ao palco.

### 3. ORÇAMENTO

**3.1.** O valor mínimo da presente licitação é de R\$-30.000,00 (*trinta mil reais*), incluindo todas as despesas para a execução integral do objeto licitado.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento referente à cessão será efetuado ao Município em até 15 (quinze) dias que antecedem o início do evento, através de depósito bancário na seguinte conta corrente: *Banco do Brasil, agência 0747-1, conta corrente 7678-3.*

**4.2.** Os valores referentes à eventual venda de passaportes para o show a ser realizado pelo Município deverão ser depositados em até 02 (dois) dias que antecedem o início do evento, na conta da *Provopar Ubiratanense: Banco do Brasil, agência 0747-1, conta corrente 8579-0.*

### 5. PRAZOS

**5.1.** O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

### 6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**6.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

**6.1.1.** Multa de mora de 1% (*um por cento*) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na execução do objeto ou de qualquer dos itens exigidos no Termo de Referência;
- b) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Termo de Referência do Edital;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

**6.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Termo de Referência do Edital;

**6.1.3.** A recorrência dos eventos citados no Item 6.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

**6.1.4.** Multa penal de 3% (*três por cento*) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.  
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

**6.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

**6.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

**6.3.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**6.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**6.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



## **ANEXO I**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 22/2015, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

## **ANEXO II**

### **MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu(sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 22/2015, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*



### ANEXO III

#### MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 22/2015, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

#### REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução (Preencher prazo de execução).
3. Condições de pagamento (Preencher condições de pagamento).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e RG n.º \_\_\_\_\_, residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e RG n.º \_\_\_\_\_, residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

### ANEXO IV

#### MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 22/2015, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

#### Objeto:

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º22/2015 \_\_\_\_\_, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

COMPOSIÇÃO DO CONTRATO		
Item	Descrição	Valor
1	Cessão de direito de exploração da “Expobira 2015”, com fornecimento de toda estrutura necessária para realização do evento, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência. <u>Local de realização do evento:</u> <i>Sociedade Rural de Ubiratã, localizada na Rodovia BR 369, KM 446.</i> <u>Data de realização do evento:</u> <i>05, 06, 07 e 08 de novembro de 2015.</i>	

#### 1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**1.1.** Promover e organizar a presente edição do Evento *EXPOBIRA 2015*, realizando todos os investimentos necessários e obedecendo aos parâmetros definidos no presente Contrato e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros pela execução completa do evento.

**1.2.** Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento (*Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária, Departamento de Estradas e Rodagem, ARTs de montagem de palco, tendas, entre outros, licenças ambientais e ECAD*). As licenças e autorizações deverão ser entregues em original ou cópia autenticada até o dia 29 de outubro de 2015, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, durante o horário de expediente as ART’s deverão ser entregues em original ou cópia autenticada em até 10 dias após a realização do evento.

**1.3.** Elaborar projeto preventivo contra incêndio, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e adequado à planta geral do evento.

**1.4.** Realizar a divulgação volante do evento através de carros de som, pedágios, outdoors, cartazes, banners dentre outros, transmitindo anúncios em rádios, jornais e emissoras de TV locais e regionais. A arte das peças publicitárias deverá ser aprovada pela comissão, bem como as transmissões. Todas as peças publicitárias deverão ser produzidas com a logomarca do Município e da festa (*EXPOBIRA 2015*). A divulgação só poderá ser iniciada após a assinatura do Contrato.

**1.5.** Preparar todo o local do evento, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda infraestrutura/logística para a execução e operacionalização do mesmo, com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial do evento;

**1.6.** Responsabilizar-se pela segurança do evento, com a contratação de no mínimo 80 (oitenta) profissionais por dia de evento, sendo que o percentual máximo de mulheres não deverá ultrapassar 20% (vinte por cento) do número total de seguranças. Todos os seguranças deverão estar devidamente uniformizados e



identificados, portando rádios comunicadores e detectores de metais no portal de entrada do evento. Deverão ser disponibilizados no mínimo 05 (cinco) seguranças por dia para cobertura do Rodeio.

**1.7.** Fornecer todas as licenças e autorizações fornecidas pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal da empresa responsável pela segurança e comprovante de treinamento dos seguranças que trabalharão no evento para conter multidão, em original ou cópia autenticada à Comissão Organizadora até o dia 29 de outubro de 2015, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, durante o horário de expediente.

**1.8.** Fornecer e montar toaletes químicos, disponibilizando no mínimo 50 toaletes standard e 05 toaletes PNE, com vaso sanitário, suporte para papel e mictório, que dispense redes de água e esgoto, com piso antiderrapante, iluminação, aberturas para circulação de ar, fornecer química, papel e todos os suprimentos necessários, além de realizar a coleta diária dos efluentes em tanques de hidrovácuo e responsabilizar-se por todas as licenças ambientais e alvará de funcionamento da empresa conforme prazo previsto no *Item 1.2* do termo de referência. Pelo menos 60% dos toaletes deverão ser distribuídos pelo Parque de Exposições, 02 (dois) toaletes na área de realização do rodeio e o restante poderão ser destinados à área dos Shows. A licitante ficará responsável por apresentar as licenças ambientais respectivas e alvará de funcionamento da empresa conforme prazo previsto no *Item 1.2* do presente Contrato.

**1.9.** Fornecer e montar todas as tendas necessárias para a realização do evento, incluindo estandes para expositores, praça de alimentação, entre outros, ficando responsável pela apresentação das ARTs na data prevista no *Item 1.2* do presente Contrato.

**1.10.** Fornecer duas tendas montadas de 10 x 10 m<sup>2</sup> com fechamento, destinadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico em apoio ao Micro Empreendedor Individual, conforme reserva disposta no croqui anexo, ficando responsável pela apresentação das ARTs na data prevista no *Item 1.2* do presente Contrato.

**1.11.** Fornecer um Estande, com 30 m<sup>2</sup>, com piso tablado revestido em forração com altura de 10 cm, fechamento de vidro e Painel TS, com ambiente climatizado com ar condicionado, duas poltronas, uma bancada redonda com três banquetas, uma bancada meia lua com três banquetas, uma mesa redonda com quatro cadeiras, depósito com geladeira, prateleira e lixeira, testeira de metalon, placa de frente e laterais em lona fina e estrutura com logomarca do Município com h= 0,80 m por 30 m lineares, conforme projeto fornecido pelo Município. O mesmo deverá ser coberto por uma tenda de 10 x 10 m<sup>2</sup> com fechamento, que será utilizado em parceria com o *Provopar Ubiratanense* para exposição do artesanato local. A escolha do local do estande ficará a critério do Município, conforme reserva disposta no croqui anexo.

**1.12.** Realizar o fechamento completo do local de realização do evento, conforme croqui.

**1.13.** Fazer o Portal de entrada principal, de acordo com dimensões especificadas em croqui e aprovação da Comissão.

**1.14.** Instalar e distribuir sistema de som ambiente com alcance em todo o parque.

**1.15.** Realizar ao menos um show por noite com artistas de renome nacional nos dias 05, 06 e 07, podendo explorar a venda de ingressos e camarotes, devendo a estrutura ser montada no local especificado em croqui, com ambiente coberto e com fechamento com capacidade mínima para público de 6 mil pessoas, dispoendo ainda de palco, com dimensões mínimas de 18mx14m com estrutura em alumínio, 2m de altura do chão do piso do palco, com cobertura e camarim de 4x4m em estrutura em alumínio, som e iluminação atendendo ao Rider Técnico de cada artista, inclusive geradores de energia. Toda a estrutura deverá estar disponível para realização do show oferecido pelo Município no dia 08 de novembro de 2015, sendo que o som, iluminação e demais itens deverão atender ao Rider técnico da dupla **Guilherme e Santiago**, ficando responsável pela apresentação das ARTs na data prevista no *Item 1.2* do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade da empresa o pagamento do ECAD dos shows por ela contratados. As guias recolhidas do ECAD deverão ser entregues a comissão em até 10 dias antes da realização do evento.

**1.16.** Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o início do evento a programação dos shows, podendo ser até dois shows por noite, ou um único show quando este for de grande porte. As demais atrações serão todas de sua responsabilidade.



**1.17.** Não realizar nem permitir a venda de ingressos individuais para o dia 08 de novembro de 2015, data da realização do show promovido pelo Município. No entanto, fica a Contratada autorizada a vender camarotes para os quatro dias de festa, atendendo os seguintes critérios:

- a) Deixar toda a estrutura devidamente montada para o dia 08 de novembro de 2015;
- b) Repassar à *Provopar Ubiratanense* a quantia de 10% referente à venda de camarotes (equivalente à venda de camarotes para o último dia do evento), através de depósito na conta bancária: *Banco do Brasil, agência 0747-1, conta corrente 8579-0*, apresentando o comprovante de depósito até o último dia que antecede o evento;
- c) Ampliar o local de realização do show provido pelo Município no dia 08 de novembro de 2015, a fim de comportar maior público, conforme orientação da Comissão e croqui em anexo.
- d) Disponibilizar um camarote para a Prefeitura de Ubiratã, sendo este o mais próximo ao palco, para os quatro dias do evento.

**1.18.** Garantir que toda a estrutura física e decoração estejam de acordo com a programação do evento. O Município se compromete a entregar o Parque de Exposição limpo de resíduos, com gramas aparadas, pinturas de meio fio, banheiros em perfeito estado (exceto chuveiro) e jardinagem apenas nas ruas principais do parque, ficando toda a decoração, iluminação e demais itens estruturais dos estandes sob responsabilidade do expositor e/ou da Contratada.

**1.19.** Preservar a estrutura física Parque de Exposições no momento da montagem e desmontagem da estrutura do evento, ficando responsável por danos que venham a ocorrer, devendo entregar o Parque nas condições anteriores a realização do evento.

**1.20.** Responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento inclusive coleta de lixo e limpeza diária do parque. Deverão ser disponibilizados zeladores em caráter de plantão para limpeza constante do parque e banheiros durante a realização do evento de modo a propiciar um ambiente agradável e limpo o tempo todo.

**1.21.** Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores e comerciantes.

**1.22.** Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento.

**1.23.** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos.

**1.24.** Assegurar todos os dias do evento com acesso gratuito do público ao Parque de Exposições, inclusive o acesso livre ao Parque de Diversão e Praça de alimentação no período da tarde nos dias 07 e 08 de novembro.

**1.25.** Arcar com todas as despesas com hospedagem, alimentação e transporte para todos os profissionais envolvidos no evento, inclusive montadores de palco, tendas, fechamento e banheiros químicos, seguranças, artistas, dentre outros.

**1.26.** Oferecer suporte médico, especializado em situações de urgência, dispendo de uma ambulância UTI móvel e uma equipe qualificada em intercorrências médicas e o envio imediato quando solicitado para remoção ou cobertura do evento dispendo de um apoio para emergências cardíacas, respiratórias, acidental e entre outras, que possam ocorrer durante o Evento.

**1.27.** Apresentar no prazo máximo de 40 (quarenta) dias que antecedem o início do evento um novo croqui do Parque de Exposições, caso haja a necessidade do mesmo ser readequado. O croqui poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades do Município.

**1.28.** A Contratada terá autorização para explorar a praça de alimentação, bebidas alcoólicas, sucos, refrigerantes, água, ou qualquer outro tipo de bebida. O Município disponibilizará croqui para visualização do local disponível para a instalação da praça de alimentação.

**1.29.** Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos



preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

**1.30.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

**1.31.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

**1.32.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

**1.33.** Refazer, reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no prazo fixado pela Comissão Organizadora, os serviços, itens ou equipamentos que apresentarem falhas ou divergirem do exigido.

**1.34.** Comunicar ao Município com antecedência de 15 (quinze) dias que antecedem o início do evento os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

**1.35.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

**1.36.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento.

**1.37.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**1.38.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

**1.39.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**1.40.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

**1.41.** Garantir que, em caso de chuva ou intempéries, o Evento ocorra normalmente, devendo a Contratada cobrir a maior parte possível de ambientes.

**1.42.** Garantir que haja nos quatro dias de evento, no mínimo um Parque de Diversões com brinquedos diversos, com qualidade e segurança e praça de alimentação com cardápios variados.

**1.42.** Viabilizar a coleta de alimentos perecíveis como meio de “*entrada social*” apenas no Parque de Exposições no último dia do evento. Todo alimento arrecadado será destinado a *Provopar Ubiratanense*.

## **2. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO MUNICÍPIO**

**2.1.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

**2.2.** Disponibilizar os 400 amperes de energia já existentes no Parque, onde o quadro de comandos apenas poderá ser manipulado pelos eletricitistas do Município.

**2.3.** Entregar o Parque limpo de resíduos, com gramas aparadas, pinturas de meio fio, banheiros em perfeito estado (exceto chuveiro) e jardinagem apenas nas ruas principais do parque.

**2.4.** O Município terá direito a um Estande, com 30 m<sup>2</sup>, com piso tablado revestido em forração com altura de 10 cm, fechamento de vidro e Painel TS, ambiente climatizado com ar condicionado, duas poltronas, uma bancada redonda com três banquetas, uma bancada meia lua com três banquetas, uma mesa redonda com quatro cadeiras, depósito com geladeira, prateleira e lixeira, testeira de metalon, placa de frente e laterais em lona fina e estrutura com logomarca do Município com h= 0,80 m por 30 m lineares, conforme projeto fornecido pelo Município. O mesmo deverá ser coberto por uma tenda de 10 x 10 m<sup>2</sup> com fechamento, que será utilizado em parceria com o *Provopar Ubiratanense* para exposição do artesanato local. A escolha do local do estande ficará a critério do Município.

**2.5.** Fiscalizar toda a execução do evento através de comissão, os quais abrangem poderes para exigir correções nos momentos que antecedem ou durante a realização do evento, sugerindo a aplicação de multas



de acordo com as sanções previstas neste termo, especialmente no que tange a organização e limpeza do parque.

## **2.6. O Município terá direito:**

- a) A realizar um Show com atração de renome nacional no dia 08 de novembro de 2015, com entrada franca, utilizando toda a estrutura montada pela Contratada;
- b) A realizar rodeio durante todos os dias do evento, com entrada franca;
- c) À escolha de duas tendas de 10x10m<sup>2</sup> para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme disposto no croqui anexo a este edital;
- d) Aos patrocínios captados de Órgãos Oficiais;
- e) Aos patrocínios destinados ao Rodeio;
- f) A explorar o estacionamento que será cedido à *Provopar Ubiratanense*, tendo a mesma o direito de terceirizar o serviço de acordo com o valor aplicado atualmente no mercado.
- g) A um camarote para os quatro dias do evento, sendo este o mais próximo ao palco.

## **3. ORÇAMENTO**

**3.1.** O valor mínimo da presente licitação é de R\$-(/), incluindo todas as despesas para a execução integral do objeto licitado.

## **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento referente à cessão será efetuado ao Município em até 15 (quinze) dias que antecedem o início do evento, através de depósito bancário na seguinte conta corrente: *Banco do Brasil, agência 0747-1, conta corrente 7678-3.*

**4.2.** Os valores referentes à eventual venda de passaportes para o show a ser realizado pelo Município deverão ser depositados em até 02 (dois) dias que antecedem o início do evento, na conta da *Provopar Ubiratanense: Banco do Brasil, agência 0747-1, conta corrente 8579-0.*

## **5. PRAZOS**

**5.1.** O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

## **6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**6.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

**6.1.1.** Multa de mora de 1% (*um por cento*) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na execução do objeto ou de qualquer dos itens exigidos no Contrato;
- b) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Contrato;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

**6.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Contrato;

**6.1.3.** A recorrência dos eventos citados no Item 6.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

**6.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações.



**6.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

**6.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

**6.3.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**6.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**6.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

## **7. RESCISÃO**

**7.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 06* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

**7.2.** Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com trinta dias de antecedência.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

## **9. CASOS OMISSOS**

**9.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **10. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

## **11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhe* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

## **12. FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.  
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito

**CONTRATADA**

Responsável Legal